

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS001281/2021  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 02/05/2021  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR021067/2021  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10264.103168/2021-61  
**DATA DO PROTOCOLO:** 29/04/2021

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 10264.108763/2020-11  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 18/11/2020

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 91.100.339/0001-15, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 96.757.612/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2021 a 31 de março de 2022 e a data-base da categoria em 01º de abril.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Portão/RS**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS  
DURAÇÃO E HORÁRIO****CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRABALHO EM FERIADOS**

Pelo presente termo aditivo, as partes retificam a cláusula quarta do instrumento coletivo principal vigente, passando a vigorar nos seguintes termos:

*"Os estabelecimentos comerciais da cidade de Portão, representados pelo Sindicato do Comércio Varejista de São Leopoldo, SINDILOJAS SÃO LEOPOLDO, NÃO poderão exercer atividades com a utilização de empregados nas datas que se seguem e compreendidas como feriados.*

**01 de Janeiro - feriado nacional**

**Sexta Feira Santa - feriado nacional comemorado em data móvel**

**25 de dezembro - feriado nacional**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*Os empregados que trabalharem nos feriados não referenciados no caput da cláusula, receberão uma folga na semana anterior ao trabalho, ou até o término da primeira semana subsequente ao dia*

trabalhado e indenização em moeda corrente nacional no valor de R\$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), valor este que não integrará o salário para qualquer efeito legal. Optando pela indenização, o empregado autoriza previamente por escrito na empresa o desconto das contribuições negociais previstas na convenção coletiva geral da data base da categoria.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Excepcionalmente, para o feriado de **01/05/2021**, os empregados poderão optar em receber uma folga na semana anterior ao trabalho ou até o término da segunda a semana subsequente ao dia trabalhado **ou** uma indenização no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), valor este que não integrará o salário para qualquer efeito legal. Optando pela indenização, o empregado autoriza previamente por escrito na empresa o desconto das contribuições negociais previstas na convenção coletiva geral da data base da categoria.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

As empresas que exercerem atividades comerciais nos feriados não referenciados no caput da cláusula deverão enviar aos sindicatos da categoria profissional (Sindicato dos Empregados no Comércio de São Leopoldo) e da categoria econômica (Sindilojas São Leopoldo) relação dos empregados que estarão em efetiva jornada de trabalho na data, e da seguinte maneira:

a) Ao Sindicato da categoria profissional – Levar a relação diretamente ao sindicato, no prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis que antecedem a data do feriado, em papel timbrado da empresa e solicitar homologação do documento; e

b) Ao Sindicato da categoria econômica – Enviar em cópia para fins de arquivamento o mesmo documento por via eletrônica através do e-mail [sindileo@sindileo.com.br](mailto:sindileo@sindileo.com.br) ou entregar no Sindilojas São Leopoldo na rua: José Bonifácio, nº 1009."



**LUCIA LADISLAVA WITCZAK**  
**PROCURADOR**  
**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO LEOPOLDO**

**LUIZ ROJERIO MARTINELLI**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA ASSEMBLÉIA SINDICATO DE EMPREGADOS COM. VAREJISTA SÃO LEOPOLDO**

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.